



ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75,

INCISO I DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 16 01 2775/2023

DISPENSA Nº 54/2023

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente aviso de dispensa de licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados para os serviços, de mão de obra especializada, manutenção preventiva e corretiva, mecânica de forma parcelada em veículos da frota municipal linha pesada ônibus, micro ônibus e caminhões combustível Diesel, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL LINHA PESADA CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA TAIS COMO: FREIO, SUSPENSÃO, MOTOR, CAMBIO, EMBREAGEM, DIFERENCIAL, CAIXA DE DIREÇÃO E AFINS. OS SEVIÇOS DEVERÃO SEREM AFERIDOS PELO RESPONSÁVEL PELA FROTA, COM DOCUMENTO EMITIDO PELA CONTRATANTE ESPECIFICANDO O VEÍCULO, MARCA, PLACA, CHASSI, Nº DO MOTOR, DATA DA MANUTENÇÃO, HORA DE INICIO HORA FINAL ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA FROTA. SEGUE ANEXO.	HORAS	250	R\$ 27.500,00



3. DA JUSTIFICATIVA

O objeto do presente termo se dá pela necessidade de manter a frota municipal em perfeita condições de uso e em dia com a manutenção mecânica, e justifica-se em face das necessidades do Município, vez que o próprio executa o transporte coletivo circular, transporte de estudantes da rede pública, transporte de pacientes da secretária da saúde, e esses serviços são de extrema relevância e os mesmos não poderão sofrer interrupção.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contrada deverá:

- a) Executar os serviços dentro do padrão satisfatório exigidos nesse termo
- b) Executar serviços de manutenção mecânica tais como: freio, suspensão, motor, cambio, embreagem, diferencial, caixa de direção e afins.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias da emissão da nota fiscal, após ateste do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviços licitados deverão ser executados de forma parcial preferencialmente no município de Cravinhos SP, caso seja necessário o deslocamento do veículo para fora do município, os custos de transporte será por conta da contratada, **no raio de 40 Km do município de Cravinhos/SP** devendo os mesmos serem apresentados na planilha de custo. Os serviços deverão ser executados após emissão da OS e empenho, o prestador de serviços deverá se apresentar com os equipamentos e ferramentas para, retirar, desmontar, reparar e entregar o veículo em pleno funcionamento, na garagem da frota municipal que encontra-se na Rua Afonso Garbeline nº 362 Bairro João Berbel, município de Cravinhos SP , no horário de funcionamento das 08h às 17h.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 dias, a contar da data da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal



14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 90 dias, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO



CONTRATO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, o Sr Alan Espirito Vicentin ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, observada a respectiva gradação.

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.



c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante da reserva orçamentaria em anexo.

CRAVINHOS, 22 de maio de 2023.

Mauricio Agostinete Cury
SECRETÁRIO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal
Estado de São Paulo.